DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Vigilância Sanitária 2
Portaria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Vigilância Sanitária

Portaria

PORTARIA Nº 123/2025 DE 05/08/2025.

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE PIACATU, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1676 DE 13/12/2002.

Ricardo Francisco Lemes da Silva, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando:

· O artigo 5º da Lei Municipal nº **1676** de **13/12/2002.**

· Os parágrafos 2º e 3º, do artigo 3º, do Decreto Municipal nº **159** de **23** de **Dezembro 2002.**

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

Nome: Tamiris Fagundes Rodrigues(Licença maternidade até Fevereiro/2026). **RG.: 41.371.764-1**
Função: Enfermeira **Formação: Enfermeira**
Credencial nº: 002 **Cargo: Fiscal Sanitária**

Nome: Francisco Wagner Rodrigues Borim **RG.: 7.304.608**
Função: Fiscal Sanitário **Formação: Engenheiro Civil**
Credencial nº: 003 **Cargo: Fiscal Sanitário**

Nome: Lígia da Cruz **RG.: 49.966.538-7**
Função: Diretora de Vigilância Sanitária. **Formação: Biomédica**
Credencial nº: 006 **Cargo: Diretora de Vigilância Sanitária.**

Nome: Ana Paula Ferraz **RG.: 43.066.995-1**
Função: Assistente Administrativa **Formação:Administração de Empresas**
Cargo: Assistente Administrativa
Credencial: 007

Nome: Heitor Fumiki Ilha Ikeda **RG.:30.010.515-0**
Função: Médico Veterinário **Formação: Medicina Veterinária**
Credencial: 008

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal estão definidos na Portaria DMS nº 002/2007 de 21/05/2007.

Artigo 5º - Ficam revogadas a partir desta data todas as portarias anteriores em especial a Portaria DMS Nº 110//2017 de 04/10/2018.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 05 de agosto de 2025.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

KARINA CRISTINA GAMBERA FUGIHARA
Secretária Municipal de Saúde

.....